

## LEI Nº 1686, DE 01 DE ABRIL DE 2024

*Altera o artigo 14 da Lei Municipal nº 774/2012 e artigo 16 da Lei Municipal nº 1.659/2024.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** O artigo 14 da Lei Municipal nº 774/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 Os servidores da Guarda Civil Municipal fazem jus ao recebimento do Adicional de Periculosidade previsto na Lei Complementar Municipal nº 27/2012.”

**Art. 2º** O artigo 16 da Lei Municipal nº 1.659/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 A gratificação por ESO será correspondente ao percentual de 12,5% (doze e meio por cento) do vencimento base do servidor, por cada escala cumprida.”

**Art 3º** Ficam revogados os §§ 1º a 6º do artigo 14 da Lei Municipal nº 774/2012.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 01 de abril de 2024



**FABRICIO PETRI**  
**PREFEITO DE ANCHIETA**

“Publicada em 01/04/24  
nos termos do Art. 82 da Lei  
Orgânica Municipal”  
Luciano - 177